

# Rodeio

## Prefeitura

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5263

Publicação Nº 2428200

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5263 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5262 DE 30 DE MARÇO DE 2020 QUE ADOTOU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÍGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19),.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;

Considerando que houve equívoco na relação dos servidores, da Secretaria Municipal de Educação, que entrariam em férias coletivas de acordo com o Decreto nº 5262 de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do §2º do Art. 1º do Decreto Executivo Municipal nº 5262 de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

§2º...

(...)

III - professores regentes, professores de disciplina, diretores (escolas e CEIs), coordenadoras e secretárias escolares, e professores de creches, que terão calendário de recuperação dos dias parados, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação, a fim de cumprir o calendário letivo vigente de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 30 de março de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5263/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 30 de março de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4  
Secretaria Executiva

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 9737

Publicação Nº 2428196

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9737 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DEFINE SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR REMOTAMENTE, E EM REGIME DE PLANTÃO, NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5262 DE 30 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos VI e IX, do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 5252 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando que o Poder Executivo concedeu férias coletivas, através do Decreto Executivo Municipal nº 5262 de 30 de março de 2020,